

AUT- 252 / 017  
PROJ- 457 / 2017  
Remem Maracajá



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE  
EM 24/10/2017  
Romero Rodrigues  
Prefeito

LEI Nº 6.743

De 09 de Outubro de 2017.

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS E CARTAZES DE ADVERTÊNCIA SOBRE MALEFÍCIOS CAUSADOS À SAÚDE PELO USO DE ANABOLIZANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

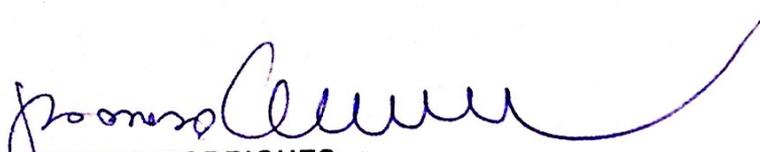
**Art. 1º** Fica obrigatória a afiação de placas ou cartazes de advertência sobre os malefícios causados à saúde pelo uso de anabolizantes por parte de academias de ginástica, centros esportivos, estabelecimentos comerciais de nutrição esportiva e afins.

**Art. 2º** Os avisos de que trata o caput do Artigo anterior devem estar localizados em locais visíveis, com informações precisas, claras e objetivas.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal regulamentar a fiscalização da presente Lei em cuja execução esteja prevista:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Notificação;
- d) Suspensão temporária do Alvará de funcionamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal